

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 165 a 166/ 70

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAYTH

Dia 31/3/70
Hora 14:15
Suaclimedo

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de março do ano
de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por DIRCEU FOGAÇA e MARIA
ARACI DA SILVA (Reqdas) contra
FRIGORIFICO RENNER S/A. (Repte)

Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria
Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO.

EXMO. Sr. DR. JUIZ PRESIDENTE DA
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NESTA.-

2
9/17

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º/65a/66/70

Em 31/03/70

FRIGORÍFICO RENNER S/A.-Produtos Alimentícios, estabelecido nesta cidade, à rua Cel. Alvaro de Moraes, 674, representado neste / ato por seu preposto, vem solicitar à V.Sa. a homologação do acôrdo para rescisão do contrato de trabalho com o empregado


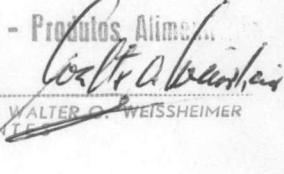
D I R C E U F O G A Ç A

admitido em 25 de abril de 1966, Carteira Profissional nº01630, série 122, residente na vila ENH, 223, mediante o qual será pago ao / mesmo a quantia de NCr\$-200,00 (duzentos cruzeiros novos).

N.Termos

P.Deferimento

Montenegro, 30 de março de 1970.-

FRIGORÍFICO RENNER S.A. - Produtos Alimentícios
P.  
RENATO COSTA - WALTER O. WEISSHEIMER
GERENTE

3
9/1

Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente da J. C. J.

Nesta.

FRIGORÍFICO RENNER S/A.- Prods. Alim.,
estabelecido nesta cidade, à rua Álvaro de Moraes,
674, representado neste ato, por seu preposto,
vem solicitar a V. Exa., a homologação do
acôrdo para rescisão de contrato de trabalho com
a Empregada Dna. Maria Araci da Silva, admitida
em 20 de abril de 1.966, mediante o qual será
pago a mesma a quantia de NCr\$ 200,00 (Duzentos
cruzeiros novos).

N. Termos

E. Deferimento

Montenegro, 31 de março de 1970

FRIGORÍFICO RENNER S.A. — Produtos Alimentícios

p.p.

Renato Costa
Roberto C. Cardozo
RENATO COSTA — ROBERTO C. CARDÓZO

Exmo Sr. Dr. João Presidente da J. C. J.

Nesta.

CERTIDAO

Certifico que foi designado o dia 31 de 03 de 19 70 às 14,15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi concientes

as partes
Montenegro, 31 de março de 19 70

O referido é verdade e dou fé.
Montenegro, 31 de março de 19 70

Geraldo Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

CIENTES:
Pantozzo

Montenegro, 31 de março de 1970



4
5/7

PROCESSO N.º 165 a 166/70

Aos 31 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLEUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente,

, apregoados os litigantes: DIRCEU FOGAÇA E MARIA ARACI DA SILVA;

REQUERIDOS E FIRIGORICO RENNER S/A, requerente, para homologação de rescisão dos contratos de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada por seus prepostos, Roberto Carlos Cardosos e Sidney Mello, com credenciais arquivadas nesta Junta. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que as partes haviam transacionado para rescisão do contrato de trabalho, pagando a requerente as quantias dainicial de fls. 2 e 3 e ainda a entrega das guias de A. M., já recolhidas as obrigações estabelecidas no art. 22 da lei 5.107. Os requeridos disseram serem exatas as declarações e contas da requerente, receberam as importâncias e as guias deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhes foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Determinado ainda o arquivamento. Sem custas. Do que, para constar, foi lavrada esta ata que vai devidamente assinada.

Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Dirceu Fogaça
DIRCEU FOGAÇA

ROBERTO CARLOS CARDOSO
Roberto Cardoso

MARIA ARACIDA SILVA
Maria Araci da Silva

SIDNEY MELLO
Sidney Mello

Geraldo Francisco Borges Lucena
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

RECIBO

NCr\$

200,00

6

				I. N. P. S.	
AVISO PRÉVIO	NCr\$		NCr\$	NCr\$	
FÉRIAS	NCr\$		NCr\$	NCr\$	
FÉRIAS PROP.	NCr\$		NCr\$	NCr\$	
13º SALÁRIO	NCr\$		NCr\$	NCr\$	
SALÁRIO FINAL	NCr\$		NCr\$	NCr\$	
ACORDO TRABALHISTA	NCr\$	200,00		NCr\$	200,00
T O T A L	NCr\$	200,00		NCr\$	200,00
DESCONTOS					
Salão nota 3285 do Armezém			NCr\$	20,00	
Nota nº 29013 da farmácia			NCr\$	2,68	
Nota nº 15548 do varejo			NCr\$	12,45	
" " 15197 " "			NCr\$	7,50	
" " 14824 " "			NCr\$	14,00	
" " 14395 " "			NCr\$	19,01	
" " 15887 " "			NCr\$	20,48	
					NCr\$ 96,12
TOTAL LÍQUIDO A RECEBER					NCr\$ 103,88

Recebi do FRIGORIFICO RENNER S/A - Produtos Alimentícios, estabelecido nesta cidade à rua Cel. Álvaro de Moraes, 674, a importância de NCr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros novos) Ref. ao acordo trabalhista por mim solicitado para rescindir o contrato de trabalho.

Em virtude de minha demissão nesta data, pelo que dou a citada firma plena e geral quitação, declarando que nada mais tenho a reclamar, sobre o contrato que é rescindido nesta data.

Montenegro, 31 de março de 1.970

Maria Aracy da Silva
 Maria Aracy da Silva

CP.: 43.676 S 180

7
SA

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o senhor
ROBERTO CARLOS CARDOZO e SIDINE
MELO DE OLIVEIRA.
tem carta de proposto, arquivada na
Secretaria desta Junta.

Dou Fé.

Montenegro, 31 / 03 / 19 70

Geraldo Francisco Borges Lucena

CHEFE DE SECRETARIA

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Em 31-3-70.

Geraldo Lucas

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

ARQUIVADO

Senhor

Secretaria

De

Montenegro

1970

SECRETARIA